



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA E ASSUNTOS PARLAMENTARES
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Procedimento concursal comum destinado a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público para o recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de 5 postos de trabalho da categoria de assistente técnico previstos e não ocupados do mapa de pessoal da Direção Regional da Administração da Justiça

ATA N.º 1

1. No dia 18 do mês de dezembro de 2020, pelas dez horas, nas instalações da Direção Regional da Administração da Justiça, reuniu o júri do concurso nomeado para o efeito, constituído pela Dra. Isabel Alexandra Bessa Lopes Câmara, Conservadora do Registo Civil do Funchal, (Presidente); pelo Dr. Juvenal de Sousa Araújo, Diretor de Serviços de Gestão de Recursos Humanos (1.º Vogal), e pela Dra. Sandra Paula Nunes de Freitas Ramos, Chefe de Divisão de Administração, Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos (2.º Vogal), a fim de elaborar o aviso de abertura, bem como fixar a ponderação de cada método de seleção e fórmula de classificação final, os parâmetros de avaliação a considerar em cada método e respetiva fórmula de classificação, tendo decidido por unanimidade o seguinte:

2. Definição dos métodos de seleção e fórmulas de classificação final:

2.1 - Métodos de seleção a utilizar aos candidatos que não sejam titulares de carreira e/ou que não se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do posto de trabalho aberto a concurso:

$$CF = \frac{7PC + 3EPS}{10}$$

Em que:

CF= Classificação final

PEC = Prova de Conhecimentos Escrita

EPS= Entrevista Profissional de Seleção

2.2 - Métodos de seleção a utilizar aos candidatos que sejam titulares de carreira e que se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do posto de trabalho aberto a concurso e que não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 2.1, nos termos n.º 3, do artigo 36.º, da LTFP e do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto:

$$CF = \frac{7AC + 3EPS}{10}$$

Em que:

CF= Classificação final

AC = Avaliação Curricular

EPS= Entrevista Profissional de Seleção

3. Tendo em conta as propostas apresentadas por cada participante, procedeu-se de seguida à aprovação do conteúdo das provas escritas de avaliação de conhecimentos (Anexo I) que serão avaliadas de acordo com os objetivos e valores constantes do Anexo II.

4. Na **avaliação curricular** o júri deliberou ponderar os fatores expressos na seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + AD + EP + FP}{4}$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;

HA = Habilitações Académicas;

AD = Avaliação de Desempenho;

EP = Experiência Profissional;

FP = Formação Profissional.

Os critérios serão valorizados da seguinte forma:

4.1. - Habilitações Académicas - Serão valorizadas de acordo com a seguinte escala:

- Doutoramento – 20 valores
- Mestrado – 18 valores
- Licenciatura – 16 valores
- Bacharelato – 14 valores
- 12.º Ano de escolaridade ou equivalente – 12 valores
- 11.º Ano de escolaridade ou equivalente – 10 valores
- Habilitação Académica inferior ao 11.º Ano de escolaridade ou equivalente – 8 valores

O júri deliberou que será ponderada apenas a atribuição de graus académicos completos, ou sua equiparação legalmente reconhecida.

4.2 – Avaliação de desempenho - Na determinação deste fator será considerada a média aritmética das avaliações de desempenho atribuídas nos últimos três anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas ao posto de trabalho. O valor obtido será multiplicado por quatro para o converter à escala de 0 a 20.

4.3 - Experiência Profissional - Neste critério será ponderada o tempo de serviço na carreira e a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho aberto a concurso. O exercício de funções dirigentes será considerado como equivalente ao desempenho efetivo de funções.

Para a determinação da experiência profissional o júri utilizará a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{A+2B}{3}$$

em que:

EP = Experiência Profissional;

A = Tempo de serviço na carreira;

B = Tempo de experiência na execução de atividades inerentes ao posto de trabalho aberto a concurso

Para a determinação do **tempo de serviço na carreira** o júri adotará o critério de base de 10 valores, adicionando 1 valor por cada ano de experiência na carreira.

Para a determinação do **tempo de experiência na execução de atividades inerentes ao posto de trabalho**, o júri adotará como critério de base 10 (dez) valores, adicionando 2 (dois) valores por ano completo de exercício das funções.

Em caso algum este fator poderá exceder vinte valores.

As contagens serão feitas em anos completos, em que um ano é equivalente a 365 dias.

4.4 - Formação profissional - Neste critério serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, frequentados após a admissão na carreira na administração pública.

Para a valoração da formação profissional o júri adotará o critério de base 8 valores, adicionando por cada curso, estágio, seminário ou outra ação de formação, até ao máximo de vinte valores, a pontuação a seguir estabelecida:

4.4.1 - Cursos, estágios, seminários ou outras ações de formação com duração igual ou inferior a uma semana (35 horas) ou sem indicação da duração - 1 valor;

4.4.2 - Cursos, estágios, seminários ou ações de formação com duração superior à anteriormente referida - 2 valores

4.5. A valorização destes fatores será expressa na ficha individual de notação da avaliação curricular, anexa à presente ata (Anexo III).

5. Na **entrevista profissional de seleção** o júri ponderará os fatores expressos na seguinte fórmula:

$$EPS = QP + AP + CCE + RH + MI$$

em que:

EPS = Entrevista Profissional de Seleção;

QP = Qualificação Profissional;

AP= Atitudes Profissionais;

CCE = Capacidades de Comunicação e de Expressão.

RH = Relacionamento Humano;

MI = Motivação e Interesse;

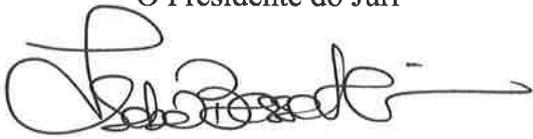
5.1. Estes fatores serão valorizados de acordo com os critérios definidos na ficha individual de notação da entrevista profissional de seleção, anexa à presente ata (Anexo IV).

6. À presente ata anexa-se, também a proposta de aviso de abertura (Anexo V)

7. As deliberações foram todas tomadas por unanimidade.

8. Nada mais havendo a tratar se encerra a presente ata que vai ser assinada por todos os que nela intervieram.

O Presidente do Júri



O Primeiro Vogal



O Segundo Vogal

